

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM**, situado à Rua Capitão Franklin de Castro, 1005, Centro, mediante pregoeira regularmente designada, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação dos serviços especificados neste edital.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **20 de julho de 2021, às 14 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme determina o artigo 191 da Lei 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****I – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente, conforme descrição no Termo de Referências (Anexo I).

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.1** Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2** - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.3** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitada no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº. 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM

**Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº. 001/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**2.4** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3** - **A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, do artigo 4º, da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).**

**3.4** – **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital (anexo II), acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

**3.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário e global, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

**V - DA DESCLASSIFICAÇÃO****5.1 - Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

**VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

## **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

**7.1** - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

**7.1.1** - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

**7.1.2** - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**7.2.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- b) Declaração de que a empresa dispõe de no mínimo 02 (dois) funcionários/responsáveis técnicos graduados, sendo, 01 Administrador e 01 Contador em seu quadro de funcionários.
- b.1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante vencedor do certame.
- b.2) O licitante deverá comprovar vínculo empregatício do responsável técnico relacionado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório das assinaturas. Quando se tratar de sócio/proprietário da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, devidamente atualizado;
- b.3) O licitante deverá comprovar a escolaridade dos responsáveis técnicos através Certidão de Regularidade Profissional junto ao órgão competente;
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.**
- c.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC e Conselho Regional de Administração-CRA mediante certidão de regularidade cadastral.

**7.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

**7.5.1** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

**7.6** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes de documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.7** - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**7.8** - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.9** - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

**7.10** - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão.

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

## **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**9.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.6** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da IPSEM ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios, sob pena de o pedido ser considerado intempestivo.**

**9.7** - **Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.5** - **Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.6 e 9.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

**10.6** - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

## **XI - ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**11.1** - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, entretanto, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM

reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no inciso III do artigo 3º e inciso III do artigo 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº. 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE/MG.

**11.2** - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste pregão ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência do contrato:

04.12.00.04.122.0030.2243-3.3.90.39.00

## **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – O licitante vencedor deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários apontados pela administração através da emissão das respectivas ordens de serviço.

**13.2** – O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo fixado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

## **XIV – PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**14.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**XV – SANÇÕES**

**15.1.** Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**15.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

**15.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Instituto devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.5.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo email [ipsem\\_rio@hotmail.com](mailto:ipsem_rio@hotmail.com) ou pelo site [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou pessoalmente na sede da IPSEM de Rio Paranaíba-MG.

**16.5** - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Modelo de proposta

Anexo VIII - Declaração de que concorda com os termos do edital

Rio Paranaíba/MG, 02 de julho de 2021

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1) OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente.

**2) DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Prestação de serviços relacionados a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:

- Elaboração e envio dos seguintes documentos a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, observando os prazos estabelecidos:

I-Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse-DIPR;

II-Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;

III-Documents Contábeis.

- Encaminhamento da Política de Investimentos Anual, bem como acompanhamento mensal da porcentagem autorizada na referida Política com o efetivamente aplicado;

- Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;

- Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;

2. Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:

- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;

- Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;

- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCE/MG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM;

- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, através do FISCAP;

- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCAP;

- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCE/MG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

3. Prestação de serviços no processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, compreendendo todos os lançamentos mensais, inclusive reajustamento dos proventos quando houver.

4. Prestação de serviços contábeis, compreendendo:

- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:

- Compras;

- Contabilidade; e

- Tesouraria.

- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG;

- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas/arquivos SICOM;

- Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos à DIRF e RAIS;

- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência Municipal de Rio Paranaíba-IPSEM;

5. Assessoria administrativa compreendendo:

- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;
- Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM;
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
- Elaboração de minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM;
- Análise, coordenação e implantação de método organizacional com a finalidade de otimizar as rotinas relacionadas à parte administrativa da Autarquia Previdenciária, bem como a tramitação processual com seus segurados e órgãos contribuintes.

### **3) DA APTIDÃO**

Para a prestação de serviços a empresa contratada deverá:

- Dispor de equipe técnica com expertise necessário, composta por profissionais com formação nas áreas de Ciências Contábeis e Administração devidamente registrados nos órgãos de classe;
- Ser registrada e comprovar regularidade perante ao Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Regional de Administração;
- Possuir estrutura física adequada para prestar os serviços e suporte;
- Domínio na execução dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle de contas (SICOM e FISCAP);
- Possuir atestado de capacidade técnica que comprove os serviços fornecidos, período, identificação do emitente e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços.

### **4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Municipal de Rio Paranaíba-IPSEM, sendo:
  - 04.12.00.04.122.0030.2243-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **5) DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Para cumprimento do objeto licitado, os serviços serão prestados através de no mínimo 02 (duas) visitas mensais na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM durante todo o expediente desta Entidade, ou seja, das 12h às 18h; devendo ainda possuir uma estrutura física disponível para atendimento em dias úteis no mesmo horário de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, através de assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (fac-símile, e-mail, telefone, correios, dentre outros).

Rio Paranaíba/MG, 02 de julho de 2021.

**Maria Helena Mendes Rodrigues**  
**Superintendente do IPSEM**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

Pregoeiro

Processo nº 001/2021

Pregão Presencial nº 001/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

Pregoeiro

Processo nº 001/2021

Pregão Presencial nº. 001/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

Pregoeiro

Processo nº. 001/2021

Pregão Presencial nº. 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(papel timbrado da licitante)**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

Pregoeiro

Processo nº 001/2021

Pregão Presencial nº 001/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO  
PARANAÍBA-MG, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

O IPSEM- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-MG, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Processo Licitatório nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

2.1.1. Prestação de serviços relacionados a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:

- Elaboração e envio dos seguintes documentos a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, observando os prazos estabelecidos:

I-Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse-DIPR;

II-Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;

III-Documents Contábeis.

- Encaminhamento da Política de Investimentos Anual, bem como acompanhamento mensal da porcentagem autorizada na referida Política com o efetivamente aplicado;

- Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;

- Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;

2.1.2. Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:

- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;

- Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;

- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCE/MG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM;

- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, através do FISCAP;

- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCAP;

- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCE/MG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

2.1.3. Prestação de serviços no processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, compreendendo todos os lançamentos mensais, inclusive reajustamento dos proventos quando houver.

2.1.4. Prestação de serviços contábeis, compreendendo:

- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:

- Compras;
- Contabilidade; e
- Tesouraria.

- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG;
- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas/arquivos SICOM;
- Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos à DIRF e RAIS;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência Municipal de Rio Paranaíba-IPSEM;

2.1.5. Assessoria administrativa compreendendo:

- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;
- Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM;
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
- Elaboração de minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM;
- Análise, coordenação e implantação de método organizacional com a finalidade de otimizar as rotinas relacionadas à parte administrativa da Autarquia Previdenciária, bem como a tramitação processual com seus segurados e órgãos contribuintes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3.1. O presente contrato terá alência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o preço unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.3 - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrealizáveis pelo prazo do período do contrato, sendo que, caso seja prorrogado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o pedido.

4.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Será garantido, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais, planilha de custos, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos etc., que comprovem a alteração de preços, da época da licitação e da época do pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.12.00.04.122.0030.1027.3.3.90.40.02

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGÊNCIA**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto, em dias de expediente e no horário comercial, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços em tempo anteriormente determinado;
- 8.3. Sem qualquer ônus para o Instituto, substituir os serviços que não forem prestados de forma satisfatória;
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do serviço com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- 8.5. Prestar os serviços na sede da Contratada através de assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros), além de fazer no mínimo 02 (duas) visitas mensais na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM durante todo o expediente da Entidade, ou seja, das 12h às 18h.
- 8.6. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdências, salários etc., bem como as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ocorridas em virtude de viagem do(s) consultor(es) da contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados;
- 8.7. Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais serviços que não estejam de acordo com a ordem de serviços.
- 9.4. Sustar o recebimento dos serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.
- 9.5. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do serviço prestado, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades do Instituto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

11.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Instituto devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural do IPSEM para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba/MG, ..... de.....de 2021

Contratante

Contratado

Testemunhas

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA****PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX: EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, conforme especificação dos serviços e legislação pertinente	12	MÊS	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM : R\$ ---</b>					

**Demais Informações:**

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ . Código do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ . Código da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF n.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_; Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Domicílio, com endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Outras informações:

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-IPSEM.

Pregoeiro

Processo nº 001/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 001/2021, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF